SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0010/2019

PROCESSO Nº **23352.001134/2019-71**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA E A EMPRESA VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM ATENDIMENTO TÁTICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME EM UMA ÁREA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 E SEUS ANEXOS.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, telefone: (49) 3533 4900, fax (49) 3533 4901, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, neste ato representada pela sua Direção Geral, **Jaquiel Salvi Fernandes**, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 020.147.909-57, portador da Carteira de Identidade nº 5.990.841-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Empresa Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **79.929.774/0001-51**, sediada na rua Professor Felicio Fuzinato , 193 – Costa e Silva, Cidade de Joinvile/SC, CEP 89.218-420, telefone (47) 3029-8750, e-mail: vigisol@vigisol.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 010/2019 mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1 O reajuste de preços é ref. ao valor do contrato corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA, considerando a alíquota de 1,03135160%, a partir de 01/10/2020; e considerando a alíquota de 1,10246380 %, a partir de 01/10/2021.

1.2 Os reajustes descritos acima consideram o parecer da Contadoria do IFC e a Cláusula sexta do Contrato nº 10/2019 – IFC *Campus* Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 65, alínea D e § 8° da Lei 8.666/93; Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017 e art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor do serviço mensal, após repactuado, é de **R$ 2.248,35 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2020 até 30/09/2021**, e de **R$ 2.478,72 (dois mil, quatrocentos e setenta oito reais e setenta e dois centavos)** a partir de **01/10/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/10/2020:

4.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ 2.248,35 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 26.980,20 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

4.2 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/10/2021:

4.1.2 O valor mensal da contratação é de R$ 2.478,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 29.744,64 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Fonte nº 8100000000, Programa de Trabalho nº 170772 e Elemento de Despesa 33.90.39, Nota de Empenho:

2021NE800006

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza, foi lavrado o presente termo de apostilamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela Direção Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Videira – SC, 03 de dezembro de 2021.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor-Geral
Portaria nº 111/2020 – DOU de 29/01/2020

Emitido em 03/12/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2021 - cclic/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 13:54)
JAQUIEL SALVI FERNANDES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1803730

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: **06/12/2021** e o código de verificação: **129cb194b8**